PROJETO DE LEI N. /2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.684.390,58** (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.404 - Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-natal e Puerpério - Covid 19
339030.00 - Material de Consumo
259.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19 **R$ 80.680,58**

TOTAL **R$ 80.680,58**

02.06.01.10.305.0041.2.405 - Prevenção da Violência e Promoção da Paz - Res 6949/19
339030.00 - Material de Consumo
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 20.000,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 254.000,00**
3190.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 10.000,00**
3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 50.000,00**

TOTAL **R$ 334.000,00**

02.06.01.10.302.0040.2.406 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS
339030.00 - Material de Consumo
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 158.814,00**
3393.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 624.000,00**

TOTAL **R$ 782.814,00**

02.06.01.10.301.0037.2.407 - Sistema de Informação em Saúde - SISAB - Res 7150/20
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 203.896,00**

TOTAL **R$ 203.896,00**

02.06.01.10.305.0041.2.408 - Vigilância Equipe Complementar em Saúde Mental - Res 7303/21
339030.00 - Material de Consumo
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 40.000,00**

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.02.23 14:26:57 -03'00'

3393.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	**R$ 170.000,00**
TOTAL	**R$ 210.000,00**

02.06.01.10.422.0040.2.409 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial – Res 6680/19	
3390.30.00 - Material de Consumo	
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	**R$ 23.000,00**
3393.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	**R$ 50.000,00**
TOTAL	**R$ 73.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 1.684.390,58**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 80.680,58** (oitenta mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme Portaria GM/MD nº 731, de 16 de abril de 2021, chave da receita 1.7.1.3.50.09.01.01, reduzido 445; no valor de **R$ 334.000,00** (trezentos e trinta e quatro mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73034-3, conforme Resolução SES/MG nº 6.949, de 04 de dezembro de 2019, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01, reduzido 859; no valor de **R$ 782.814,00** (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.68459-7, conforme Resolução SES/MG nº 7.727, de 22 de setembro de 2021, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.29, reduzido 843; no valor de **R$ 203.896,00** (duzentos e três mil, oitocentos e noventa e seis reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.71182-9, chave da receita 2.4.2.1.50.00.01.17, reduzido 882; no valor de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.68459-7, conforme Resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.41, reduzido 855; no valor de **R$ 73.000,00** (setenta e três mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.68459-7, conforme Resolução SES/MG nº 6.680, de 20 de março de 2019, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.29, reduzido 84.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de Fevereiro de 2022.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.02.23 14:27:31 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 23 de Fevereiro de 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de URGÊNCIA**, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde. A suplementação torna-se uma necessidade a fim de consignar no orçamento vários projetos/atividades que foram devidamente autorizados por diversas resoluções e portarias, estaduais e federais, no incremento de recursos que auxiliarão à Secretaria de Saúde no fiel cumprimento de seus deveres.

A solicitação do Projeto de Lei para suplementação em caráter especial com a criação dos diversos programas/atividades dentro da Secretaria de Saúde se justifica pelo recebimento, no mês de dezembro de 2021, de inúmeros recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e que não foram consignados na LOA em virtude de terem sido recebidos após o encaminhamento do projeto a esta Casa Legislativa.

O projeto/atividade de “Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-natal e Puerpério - Covid 19” (Portaria GM/MD nº 731, de 16 de abril de 2021) de caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do coronavírus.

O projeto/atividade “Prevenção da Violência e Promoção da Paz” (Resolução SES/MG nº 6.949, de 04 de dezembro de 2019) tem como objetivo subsidiar as ações municipais visando à redução da morbimortalidade e a vigilância das violências por meio do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações.

O projeto/atividade “Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS” (Resolução SES/MG nº 7.727, de 22 de setembro de 2021) é um incentivo financeiro de caráter excepcional para custeio exclusivo a ser aplicado nos Centros de Convivência e Cultura pertencentes ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no Âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

O projeto/atividade “Sistema de Informação em Saúde - SISAB” (Resolução SES/MG nº 7.150, de 13 de julho de 2020) visa estabelecer as normas gerais do incentivo financeiro para aquisição de equipamentos de informática destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária.

O projeto/atividade “Vigilância Equipe Complementar em Saúde Mental” (Resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020) tem como objetivo a contratação de Equipe Complementar em Saúde Mental para atendimento aos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da Covid-19.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.02.23 14:27:47 -03'00'

O projeto/atividade “Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial” (Resolução SES/MG nº 6.680, de 20 de março de 2019) institui incentivo financeiro destinado aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

Todos os novos projetos/atividades que estão sendo propostos neste projeto de Lei visam a total integração da Secretaria Municipal de Saúde diante dos programas de incentivo financeiro do Estado e da União no auxílio dos mais diversos campos da saúde pública.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.02.23 14:27:58 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal